LEI N.º 7.338, DE 25 DE SETEMBRO D 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 180.230,08 (cento e oitenta mil duzentos e trinta reais e oito centavos), através de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2° As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto pela transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS.

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
1.154	449051000000	Obras e Instalações	1.621	-	R$ 180.230,08
Total:					**R$ 180.230,08**

Art. 3° Para cobertura do crédito especial servirá como recurso, o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, na Fonte: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Detalhamento: Reforma UBS Boa Esperança PROC 24/2000-0041247-7).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de setembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Avenida 27 de Janeiro, 422 – Jaguarão – RS – 96300-000 – Fone/Fax: +55 (53) 3261.1922
http://www.jaguarao.rs.gov.br